



MENSAGEM DE LEI N°. 362/2025

ORÓS-CE, EM 20 DE MAIO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentaria/elementos de despesas necessários para execução de Projeto e/ou Atividade, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado. Vale salientar que não haverá alteração no valor total do orçamento, apenas será feito um remanejamento de valores entre as dotações e elemento a ser criado.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.



PREFEITURA DE
ORÓS
EXPERIÊNCIA COM INovaÇÃO

GABINETE DA
PREFEITA

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE MAIO DE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno
A Confidencial.com.br assinatura digital verificada pelo:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Tereza Cristina Alves Pequeno

Prefeita Municipal de Orós

PROJETO DE LEI N° 362/2025 ORÓS-CE, EM 20 DE MAIO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete à Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

08.02 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0173.2.044.0000 - Funcionamento da Rede de Ensino Projeto Atividade: Fundamental FUNDEB

Código	Elemento	Valor
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00

12.365.0174.2.045.0000 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola – FUNDEB

Código	Elemento	Valor
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.



GABINETE DA
PREFEITA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 20 DE MAIO DE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno
A loja brinquedos.com.br assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Tereza Cristina Alves Pequeno

Prefeita Municipal de Orós